



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLES CONTÁBEIS SERVIÇOS LTDA-ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 06/2018 - Processo n. 16126/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CONTROLES CONTÁBEIS SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na QSA 11, SN, Lote 13, Sala 202, Loja 03, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP 70015-110, telefones (94) 3421-3539 / (94) 3421-3590 / (61) 3703-0010, inscrita no CNPJ sob o n. 10.534.960/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Valdeide Dutra de Queiroz**, RG n. M7578984 SSP/MG e CPF n. 630.474.113-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 16126/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) acrescentar 1 (um) posto de Auxiliar Infantil, na forma do Anexo A-III deste aditivo;
- b) alterar a redação da alínea “1.3” da Cláusula Quarta do contrato em epígrafe;
- c) substituir o item “Propé”, constante do “Módulo 3 – Insumos Diversos” do Anexo B do Contrato nº 09/2018, para “Meias ou sapatilhas antiderrapantes”, sem alteração do custo inicialmente consignado; e
- d) substituir a periodicidade do fornecimento dos insumos, constantes do “Módulo 3 – Insumos Diversos” do Anexo B do Contrato nº 09/2018, de “anual” para “semestral”.

**Parágrafo único** – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no acréscimo de **9,61%** (nove vírgula sessenta e um por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A alínea “1.3” da Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

(...)

1.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, poderão ser empregados da contratada ou prestadores de trabalho intermitente, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este aditivo é de **R\$ 36.151,33** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensal, e **R\$ 433.815,96** (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), anual.

### DA DESPESA

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000248, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.37, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Maria Valdeide Dutra de Queiroz**

Representante Legal

**ANEXO A-I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLES CONTÁBEIS SERVIÇOS LTDA-ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16126/2017).**

**PLANILHA HORAS ÚTEIS**

	Dias da Semana					Segunda a Sexta	
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	36 horas semanais	40 horas semanais
05/mar/2018	14	3	4	4	2	122	136
abr/18	17	4	3	6	0	151	168
mai/18	17	4	4	6	0	151	168
jun/18	16	5	5	4	0	152	168
jul/18	18	4	4	5	0	158	176
ago/18	18	5	4	4	0	166	184
set/18	16	3	5	6	0	136	152
out/18	19	3	4	5	0	157	176
nov/18	16	4	4	5	1	144	160
dez/18	16	4	5	6	0	142	156
jan/19	18	4	4	5	0	158	176
fev/19	16	4	4	4	0	144	160
04/mar/2019	0	1	1	1	1	6	5
<b>Total de horas anuais</b>						<b>1787</b>	<b>1985</b>

ANEXO A-II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLES CONTÁBEIS SERVIÇOS LTDA-ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16126/2017).

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic. Risco de Vida	Total
PEDAGOGO	2.924,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,18
NUTRICIONISTA	2.389,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389,36
ENFERMEIRO	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,00
AUXILIAR INFANTIL	1.094,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,32

**MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS**

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
PEDAGOGO	10,00	21,00	175,45	34,55	31,50	661,50
NUTRICIONISTA	10,00	21,00	143,36	66,64	31,50	661,50
ENFERMEIRO	10,00	21,00	120,66	89,04	31,50	661,50
AUXILIAR INFANTIL	10,00	21,00	65,65	144,35	31,50	661,50

**TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS**

POSTO DE TRABALHO	Total
PEDAGOGO	666,05
NUTRICIONISTA	728,14
ENFERMEIRO	750,54
AUXILIAR INFANTIL	805,85

**MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (semestral)**

POSTO DE TRABALHO	PEDAGOGO/NUTRICIONISTA/ENFERMEIRO			AUXILIAR INFANTIL		
	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
UNIFORME	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Peça						
JALECO BRANCO	2	41,80	83,60			
MEIAS OU SAPATILHAS ANTIDERRAPANTES	6	12,00	72,00			
CALÇA COMPRIDA				3	39,34	118,02
CAMISETA BRANCA				6	18,00	108,00
MEIAS OU SAPATILHAS ANTIDERRAPANTES				6	12,00	72,00
TOUCA				2	15,00	30,00
AGASALHO				1	22,00	22,00
<b>TOTAL</b>			<b>155,60</b>			<b>350,02</b>
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/12)</b>			<b>25,93</b>			<b>58,33</b>

## MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13° Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	3,8110	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	
B	Incidência SM 4.1	0,0102	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0402	
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6654	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		3,1367	
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	1,6555	
C	Licença Paternidade	0,0208	
D	Ausências Legais	0,8222	
E	Acidente de Trabalho	0,0325	
F	Indenização Adicional	0,0800	
G	Incidência SM 4.1	3,7539	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		14,6981	
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13° Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
<b>Total</b>		<b>71,3968</b>	

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		3,000%	
DESPESA		2,595%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	15,670%		

ANEXO A-III DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLES CONTÁBEIS SERVIÇOS LTDA-ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16126/2017).

**PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - Vigente a partir da assinatura até 04 de março de 2019**

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						71,3968	15,67%					
PEDAGOGO	40	1	2.924,18	696,05	25,93	2.087,77	898,50	6.632,43	79.589,16	40,0953	6.632,43	79.589,16
NUTRICIONISTA	40	1	2.389,36	728,14	25,93	1.705,92	759,89	5.609,24	67.310,88	33,9098	5.609,24	67.310,88
ENFERMEIRO	36	1	2.016,00	750,54	25,93	1.439,35	663,12	4.894,94	58.739,28	32,8703	4.894,94	58.739,28
AUXILIAR INFANTIL	40	6	1.094,32	805,85	58,33	781,30	429,32	3.169,12	38.029,44	19,1584	19.014,72	228.176,64
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>									<b>36.151,33</b>	<b>433.815,96</b>

LEGENDA	
QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(\*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

**INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA**

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/11/2018, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VALDEIDE DUTRA DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/11/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0573668** e o código CRC **E056FA87**.